

CONTRATO Nº 99/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Mapfre Seguros Gerais S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo – SP, CEP: 04.794-000, representada neste ato, pelo seu administrador, Senhor Francisco Edinaldo Moreira de Souza, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 20972295 e inscrito no CPF-MF sob o nº 126.840.598-10, com endereço comercial na Av. Nações Unidas, nº 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o seguro do(s) veículo(s) da frota da CONTRATANTE discriminado(s) no(s) **Lotes nº 02, 03, 04** de sua proposta comercial, de acordo com as condições expressas neste Contrato e no PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e do PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1 - As apólices de seguro dos veículos da frota do Município de Lindóia do Sul, objeto desta licitação, Anexo “E”, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2017 até a 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2018, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 10 de junho de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

4.1. A(s) apólice(s) de seguro será(ão) fornecida(s) pela(s) seguradora(s) **Mapfre Seguros Gerais S.A.**, a(s) qual(is) está(ão) citada(s) na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

5.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do **anexo "F"** do PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, que a este dá causa.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reais).

Lote	Qty	Unid	Descrição	Preço Unit	Preço Total
02	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO I/CITROEN C4 20GLXA5P, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2010/2010, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MIB 6775 , CHASSI 8BCLCRFJWAG543131. (Gabinete)	535,72	535,72
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2009/2010, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MGM 5415 , CHASSI 9BD15802AA6320132. (saúde)	443,59	443,59
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2009/2009, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MFR 9593 , CHASSI 9BD15802A96235365. (educação)	430,32	430,32
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET PRISMA 1.4 8V ECONOFLEX, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2010/2011, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MHM 9338 , CHASSI 9BGRM69X0BG196437. (infra estrutura)	450,63	450,63
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA FIRE FLEX, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2010/2011, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MHQ 3389 , CHASSI 9BD27803MB7335760. (infra estrutura)	414,78	414,78
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CELTA 1.0L LS 8V BI COMBUSTIVEL, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2012/2012, COR PRATA CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MKF 3462 , CHASSI 9BCDC48F0CC2F2178. (agricultura)	425,20	425,20
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BI COMBUSTIVEL, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2013/2013, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MLC 8451 , CHASSI 9BWDB45U8DT252751. (educação)	552,59	552,59



	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS 1.0L 8V BICOMBUSTIVEL, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2013/2013, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MKV 3623, CHASSI 9BGSU19F0DB288387. (vigilância sanitária)	467,82	467,82
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS 1.0VHC 8V BI COMBUSTIVEL, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MLU 9816 , CHASSI 9BGSU19F0EB194141. (cras)	493,87	493,87
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT LOGAN EXPR 1.6 M BI COMBUSTIVEL, ALCOOL GASOLINA ANO MODELO 2015/2016, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS QHR 6375 , CHASSI 93Y4SRD64GJ918177. (Administração)	668,54	668,54
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT LOGAN EXPR 1.6M BI COMBUSTIVEL, ALCOOL GASOLINA ANO MODELO 2015/2016, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS QHR 6345 , CHASSI	668,54	668,54
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA WORKING CE, (CAMINHONETE/AB/C.ESTEN) ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2015/2016, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS QHU 1241 , CHASSI 9BD57824UGB056190. (agricultura)	668,54	668,54
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CITROEN/AIRCROSS M FEEL ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2016/2017, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS QID 1143 , CHASSI 935SUNFN1HB506554. (Conselho Tutelar)	739,16	739,16
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT/LOGAN EXP16 SCE ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2016/2017, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS QIH 0680 , CHASSI 93Y4SRFH4HJ619030 (Vigilância Sanitária)	810,70	810,70
TOTAL LOTE 02				R\$ 7.770,00	
03	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT MASTER BUS, DIESEL ANO/MODELO 11/12, CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES, PLACAS MKJ 1019 , CHASSI 93YCDDUH6CJ176404.	2.710,89	2.710,89
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, BI COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2012/2013, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MKY 2538, CHASSI 9BD11960D1098923. (saúde)	989,11	989,11
TOTAL LOTE 03				R\$ 3.700,00	
04	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA AMBULANCIA, DIESEL ANO/MODELO 08/08, CAPACIDADE PARA 09 OCUPANTES, PLACAS MFY 2086 , CHASSI 936ZCPMN82027592	1.957,96	1.957,96

	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT/DOBLO CH AMBULANCIA, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 08/09, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, PLACAS MEW 2547 , CHASSI 9BD22315592014703	1.762,16	1.762,16
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MASTER RENAULT L2H2, AMBULANCIA UTI, DIESEL ANO/MODELO 16/17, CAPACIDADE PARA ATÉ 07 OCUPANTES, PLACAS FEA 4302 , CHASSI 93YMAFELCHJ383351	5.779,88	5.779,88
TOTAL LOTE 04				R\$ 9.500,00	
TOTAL GERAL				R\$ 20.970,00	

6.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) da execução do objeto deste Contrato correrá(ao) à(s) Conta(s) de 2017.

Orgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças

Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

16 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade 01 Diretoria de Educação

Proj/Ativ 2010 educação infantil

30 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicação Diretas

Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental

45 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/Ativ 2028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

23 3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas

25 3.3.90.00.00.00.00.00.0364 Aplicações Diretas

Proj/Ativ 2.039 Vigilância Sanitária

31 3.3.90.00.00.00.00.00.0216 Aplicações Diretas

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes

Proj/Ativ 2007 Diretoria de Infra Estrutura

103 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

Orgão 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade 01 gabinete do Prefeito e do Vice

Proj/Ativ 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice

3 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL

UNIDADE 01 Diretoria de Ação Social

Proj/ativ 2.043 Remuneração dos Conselheiros Tutelares

72 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

UNIDADE 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ativ 2.040 Proteção Social Básica - CRAS

76 3.3.90.00.00.00.00.00.0649 Aplicações Diretas

Orgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ 2034 Extensão rural Funderural

121 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O valor ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo Contratual à CONTRATADA em uma única parcela, no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), por parte da CONTRATADA, juntamente com as apólices, desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de Junho de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco Edinaldo Moreira de Souza
Mapfre Seguros Gerais S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavalier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23